



1104647



00135.201971/2017-04

TERMO ADITIVO Nº 1/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.201971/2017-04

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A **União**, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração - Substituto, o Sr. **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria n.º 657, de 26 de junho de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 27 de junho de 2019, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, e de outro lado a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.990.812/0001-15, sediada ao SAI Trecho 6, Lote 05/15, Bloco B, Guará, Brasília/DF, CEP: 71205-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 667.266 – SSP/DF, e inscrito no CPF n.º 252.380.191-49, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00135.201971/2017-04 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 09/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 1/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 09/2019, firmado entre as partes em 12/03/2019, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com vigência de **12/03/2020 a 11/03/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 812.487,00 (oitocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da celebração do presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020 no Programa de Trabalho 14.122.0032.2000.0001, PTRES 174791, Natureza de Despesa 449040, Fonte 0100.

4.2. Para o exercício de 2021, existe a previsão orçamentária, condicionada a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 e o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira.

4.3. Nos termos do item 10 do anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, serão indicados oportunamente em aditivos ou apostilamentos, os créditos e empenhos para a cobertura das despesas da execução no exercício financeiro seguinte.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá prestar e/ou renovar a garantia no valor de **R\$ 40.624,35 (quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO AO REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste dos valores contratuais, conforme disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

7.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

7.2. A **CONTRATADA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo.

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Orçamento e Administração substituto
Ministério da Mulher, Da Família e Dos Direitos Humanos - MMFDH
Contratante

GIOVANNI COELHO DA SILVA

Representante Legal
Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 11/03/2020, às 09:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração, Substituto(a)**, em 11/03/2020, às 16:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1104647** e o código CRC **06BF9564**.